

2º TERMO DE ADITAMENTO

COHAB - CAMPINAS REGISTRO DE CONTRATO NÚMERO ANO

PROCESSO INTERNO: SEI.COHAB.2020.00004889-10

CLIS/ADITAMENTOS: 2º ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALES REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO - CONTRATADA SODEXO PASS BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO E AJUSTE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.DOC

Pelo presente instrumento, de um lado, a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Av. Prefeito Faria Lima nº 10, Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.044.871/0001-08, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Arly de Lara Romêo, e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, Sr. Luís Mokiti Yabiku, a seguir designada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 69.034.668/0001-56, com sede na cidade de Barueri/SP., à Alameda Araguaia nº 1.142, Bloco 1, 3º Andar, Sala B, Condomínio Empresarial Araguaia - Alphaville, CEP: 06455-000., representada neste ato por sua Diretora de Mercado Público, Sra. Giovana Vieira Alves, inscrita no CPF sob n° 257.716.538-29 e RG sob nº 27.057.526-5 SSP/SP., doravante designada simplesmente CONTRATADA, estão justas e acertadas para celebrarem o presente Termo de Aditamento ao Contrato, ficando justo e acordado o seguinte:

Em 23 de fevereiro de 2022, as partes CONTRATANTES acima identificadas, firmaram um Contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, consistente no fornecimento, administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documento de legitimação de aproximadamente 187 (cento, oitenta e sete) Vales Alimentação e/ou Vales Refeição, por meio de Cartões Magnéticos e/ou Eletrônicos, Equipados com Chip de Segurança, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/21, devidamente HOMOLOGADO em 11/02/2021 pelo preço, prazo de duração e demais condições dele constantes.

Como o objeto do contrato supra referido é a prestação contínua de serviços, que não pode sofrer solução de continuidade, ficou estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato, a possibilidade de sua prorrogação em conformidade com o artigo 172 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da COHAB/CAMPINAS e do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016. Assim, conforme informações contidas no Processo Interno: SEI.COHAB.2020.00004889-10, vêm as partes, de comum acordo e por este instrumento, ADITAR o contrato aqui objetivado para constar o seguinte:

O prazo de vigência do contrato ora **ADITADO**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **iniciando-se essa prorrogação em 24/02/2023 para terminar em 23/02/2024.**

Em razão da superveniência do Decreto Federal nº 10.854/2021 e da Lei Federal nº 14.442/22, fica a partir do início da vigência deste aditamento, alterada a Taxa de Administração no percentual negativo ora praticado de

h



4,40% prevista na Claúsula Segunda do Contrato ora aditado, que passa a ser igual a 0% (ZERO POR CENTO).

Diante da alteração acima, fica acordado entre as partes que advindo decisão favorável à concessão de descontos/deságio sobre o valor de crédito do benefício contratado, seja por meio de processo judicial ou regulamentação legislativa, eventual restabelecimento da Taxa de Administração negativa de -4,40%, ficará condicionado a decisão judicial transitada em julgado e/ou a nova regulamentação com expressa disposição nesse sentido.

Considerando os valores dos créditos, as quantidades de cartões e o percentual da Taxa de Administração ora ajustado a 0% (zero por cento), a serem praticados mensalmente nesta prorrogação, fica estipulado para o período deste ADITAMENTO, o Valor Total Mensal Estimado de R\$ 253.693,88 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), perfazendo um valor total anual estimado de R\$ 3.044.326,56 (três milhões, quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), para o período desta prorrogação.

Com este aditamento, as partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

E, por estarem assim justas e acordadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares efeitos de direito.

Campinas, 17 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

ARLY DE LARA ROMÊO Diretor Presidente

LUÍS MOKITI YABIKU

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:

GIOVANA VIEIRA ALVES

Diretora de Mercado Publico

TESTEMUNHAS:

ANA CRISTINA DOS SAN COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COHAB Campinas

FRANCISCO TEIXEIRA JUNIOF Coordenador de Licitações e Suprimento

